



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S. I. M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER

O Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 122.288.467-40, portador da CI nº 17.188.903 SPTC-MG, residente na Rua Hermínio Passamani s/n, Bairro Honório Passamani, Cep. 29.725-000, Marilândia-ES e a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal constituída sob forma de Associação Pública, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, na Rodovia Cônego João Guilherme, s/nº, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Colatina - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.595.691/0001-98, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Prefeito Municipal de Colatina/ES, brasileiro, casado, portador do RG Nº 347.816 SSP ES, inscrito no CPF/MF nº. 493.782.447-34, residente domiciliado na Rua José Gatti 0890, bairro Marista em Colatina/ES, doravante denominado CONSÓRCIO ou CONTRATADO, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas, processo 5460/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente termo aditivo, a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, passam a vigorar de acordo com este aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: Fica reajustado o valor mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) para R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a partir de 01 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições firmadas no contrato original permanecem inalteradas. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Marilândia (ES), 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.** Data: 27/11/2023
15:07:05

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO GUERINO

BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2023.12.01 07:55:38 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. PARA O FORTALEC. DA PROD. E
COMERCIALIZAÇÃO DE PROD. HORTIGRANJEIROS -COINTER**
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinado por GILMARA PASSAMANI PEREIRA
841.057.387-00
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
27/11/2023 13:31:03

2 - Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 27/11/2023.

Data de Publicação

Assinado por Milena Drago Pinto
097.***.***.
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
27/11/2023 13:40:39